



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 07 de Março de 2023

Ano **V** Nº **315**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 338/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18898512, deferindo o pleito, devendo ser averbado em favor da servidora o tempo de contribuição igual a 1.368 (um mil, trezentos e sessenta e oito) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação do art. 117, V, da LC nº 122/94 c/c o art. 29, §§ 10 e 11, da Constituição Estadual. Devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 597/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410197.000542/2022-20, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Sonia Elizabeth Lopez Carrillo, matrícula nº 3310-3 lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas - FACS, para PES310.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/11/2022.

Em 06 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 598/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410194.000008/2023-24, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em Novembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Telmir de Souza Soares, matrícula nº 3292-1 lotado(a) no Departamento de Filosofia - FAFIC, para PES310.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/01/2023.

Em 06 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 600/2023-GP/FUERN

Instaura Processo Administrativo de Sindicância Investigativa e Constitui Comissão Processante para a condução dos trabalhos de apuração

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos, 154, 155, 159 e seus parágrafos,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410021.001890/2021-45,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Sirleyde Dias de Almeida, matrícula nº 1113-4, Gilson Freire da Silveira Filho, matrícula nº 12647-0, e Anairam de Medeiros e Silva, matrícula nº 6130-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº 04410021.001890/2021-45, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º O prazo para a conclusão da Sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no § 2º, artigo 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 361/2023 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 18920605, decidindo pela aplicação da sanção do tipo ADVERTÊNCIA à empresa MARIA ILMA MARCELINO TORRES, conforme previsão do item "16.2.1", da Cláusula 16.2 do Termo de Referência.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de inexigibilidade de licitação Nº 14/2023

Processo nº: 04410101.000093/2023-12

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023 - pagamento do pedido de registro de programa de computador intitulado "Módulo Gestor do Sistema de Informação da Agricultura Familiar do Nordeste - Módulo Gestor do SIRAF-NE"

Interessado: Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI (CNPJ: 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (18794851), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (18911550), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (pagamento do pedido de registro de programa de computador intitulado "Módulo Gestor do Sistema de Informação da Agricultura Familiar do Nordeste - Módulo Gestor do SIRAF-NE", junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI (CNPJ: 42.521.088/0001-37), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretendo(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância



ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 03 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de inexigibilidade de licitação Nº 15/2023

Processo nº: 04410101.000079/2023-19

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 – pagamento do pedido de registro de programa de computador intitulado “Módulo de Cadastro do Sistema Regional da Agricultura Familiar do Nordeste - Módulo de Cadastro - SIRAF-NE”**

Interessado: **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ: 42.521.088/0001-37)**

Valor: **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (18793850), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (18899001), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (pagamento do pedido de registro de programa de computador intitulado “Módulo de Cadastro do Sistema Regional da Agricultura Familiar do Nordeste - Módulo de Cadastro - SIRAF-NE), junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (CNPJ: 42.521.088/0001-37), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 03 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Aviso de licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – UASG 925543

Processo nº: 04410277.000001/2023-92 – Objeto: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenciamento do Firewall para uso institucional. Acolhimento de propostas até as 12:00 de 21/03/2023. Abertura às 13:00 de 21/03/2023 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 06 de março de 2023

José Damascena Neto
Agente de Contratação

Portaria nº 285/2023 – GP/FUERN

UERN

PROEG

Errata referente ao Edital Nº 019/2023 – PROEG/UERN

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), com fulcro no princípio da autotutela, retifica, por meio da presente ERRATA, o EDITAL Nº 19/2023 – Proeg/Uern, que divulgou a relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do Sisu/Uern 2023.

Assim:

No Anexo I do Edital nº 19/2023, ONDE SE LÊ:

Pau dos Ferros - Enfermagem - Integral - Bacharelado - 2º Semestre

LEIA-SE:

Pau dos Ferros - Enfermagem - Integral - Bacharelado - 1º Semestre

As demais disposições constantes no EDITAL Nº 19/2023 – Proeg/Uern permanecem inalteradas. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 06 de março de 2023

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 028/2023-PROEG

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores da educação básica para atuarem como supervisores bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uern, Edição 2022/2024, nos termos do presente Edital, do Edital nº 23/2022/Capes e da Portaria Capes nº 83/2022 .

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Considerando que devido a inexistência de candidatos não foi possível formar cadastro de reserva referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 102/2022-PROEG, o presente certamente tem por finalidade formar cadastro de reserva de Supervisores Bolsistas, docentes da Educação Básica, do quadro de escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica (Ver anexo VI), para eventual atuação na respectiva área do subprojeto.

1.2 O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid terá mera expectativa de direito à vaga, e somente será convocado se esta eventualmente surgir, dentro do lapso temporal de validade do certame regido pelo Edital nº 102/2022-PROEG.

1.3 O candidato aprovado para o cadastro de reserva poderá ocupar vaga para Supervisores Bolsistas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.4 Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da Uern.

1.4.1. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pibid@uern.br, devidamente fundamentadas.

2. DO PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

b) Contribuir para a valorização do magistério;

c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

e) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Para compreensão do Pibid faz-se necessário as seguintes conceituações:

a) Discente do Pibid: Aluno da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.

b) Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

c) Coordenador de Área: professor da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

d) Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por coordenador de área, supervisores e discentes. Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesseis) discentes do Pibid na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discentes do Pibid na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.

e) Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência.

f) Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA PROFESSOR SUPERVISOR

3.1 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

a) Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela Uern;

b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

d) Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

e) Supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

f) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

g) Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com a coordenação de área; e,

h) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.2 Os docentes supervisores selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

deverão cumprir as normas do Pibid, previstas na Portaria Capes nº 83/2022 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.
- O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.
- A qualquer tempo, a Capes e a Uern poderão solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do licenciando, em conjunto com o coordenador de área.
- Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, participando de reuniões de orientação com o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;
- Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado;
- Enviar periodicamente, ao coordenador de área, relatório das suas atividades de acompanhamento dos licenciandos bolsistas e voluntários, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - Brasil"; e se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - Brasil";
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Seguir todas as normas da Uern e do Pibid.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece formação de cadastro de reserva para Supervisores Bolsistas nas seguintes áreas:

ÁREAS		
SUBPROJETO	NÚCLEOS	CADASTRO DE RESERVA
Geografia	Pau dos Ferros	Ilimitado
	Assú	Ilimitado
Língua Inglesa	Mossoró	Ilimitado
	Assú	Ilimitado
Língua Portuguesa	Patu	Ilimitado
	Mossoró	Ilimitado
Química	Mossoró	Ilimitado
Biologia	Mossoró	Ilimitado

5. DO VALOR DA BOLSAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR

5.1 As bolsas para professores supervisores serão custeadas pela Capes, cujo valor é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, cuja responsabilidade pelo pagamento

é exclusiva do órgão de fomento.

5.2. As bolsas serão concedidas pelo período de vigência do processo seletivo regido pelo Edital nº 102/2022-PROEG, com término previsto para abril de 2024, e será concedida a partir do início das atividades do Professor Supervisor, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria Capes nº 83/2022 e o cumprimento dos dispositivos previstos no Termo de Compromisso assinado de forma eletrônica no Sistema de Controle de Bolsas de Auxílios (SCBA).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período de 6 de março de 2023 até o dia 13 de março de 2023, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).

- cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)
- Cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia dos dados bancários (preferência Banco Brasil - Agência - Conta). Não pode ser poupança;
- Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, obtido ao clicar o botão PDF na plataforma;
- Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).
- O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e coordenadores de área.

6.2 Os documentos constantes no item 6.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

ÁREAS		
SUBPROJETO	NÚCLEOS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Geografia	Pau dos Ferros	pibidgeografia.capfi@uern.br
	Assú	pibidinglesassu@gmail.com
Língua Inglesa	Mossoró	pibidinglesmossoro@gmail.com
	Assú	pibidportuguesassu@gmail.com
Língua Portuguesa	Patu	pibidportuguespatu@gmail.com
	Mossoró	pibidquimicamosso-ro@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamosso-ro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pibidbiologia.fanat@uern.br

6.3 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 6.1 deste Edital, na data estipulada no referido item; e
- ao candidato atender aos requisitos e procedimentos descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso, podendo estar vinculado o subprojeto ou indicado pelo departamento. Abaixo, a relação dos coordenadores por subprojeto:

ÁREAS		
SUBPROJETO	NÚCLEOS	COORDENADOR
Geografia	Pau dos Ferros	Cícero Nilton Moreira Da Silva
	Assú	Antônio Gomes Diniz
Língua Inglesa	Mossoró	Jorge Luis Queiroz Carvalho
	Assú	Nadia Maria Silveira Costa De Melo
Língua Portuguesa	Patu	Maria Leidiana Alves
	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães
Química	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães
Biologia	Mossoró	Regina Célia Pereira Marques

7.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

7.3 - Etapas do processo de seleção:

- Avaliação da carta de intenções;
 - Avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.
- 7.4 - A condução e a execução do processo seletivo de docentes supervisores ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

8.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções - peso de 60%;
- (NDA) nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica - peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

8.3 Serão desclassificados os candidatos:

- que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou
- que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

9. DO DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) Maior tempo de atuação na Educação Básica;
- 2º) Idade mais elevada;
- 3º) Maior nota obtida na carta de intenções;
- 4º) Maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;

10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado parcial será publicado no dia 22 de março de 2023, no site <http://portal.uern.br>.

10.2 O resultado final será publicado no dia 24 de março de 2023, no site <http://portal.uern.br> e no Jouern;

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra os resultados parcial e/ou final, no prazo de 24h após a publicação destes.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da Pibid/Uern, por meio do correio eletrônico: pibid@uern.br, cabendo à comissão formada pelo(s) Coordenador(as) de Área(s) do subprojeto e a Coordenadora Institucional analisá-lo(s).

11.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos e/ou aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

12.1 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação dos Coordenadores de Área, com a aprovação da Coordenação Institucional.

12.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern e será de até 1 (um) mês, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
III - inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste, no Edital nº 23/2022/Capes e/ou na Portaria Capes nº 83/2022;

IV - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - constatação de fraude.

12.3. O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022 e nos editais dos programas;
III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes pela cessação da suspensão;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto; VIII - término do prazo máximo de concessão; IX - a pedido do bolsista

12.4. Para as bolsistas nas modalidades de docentes supervisoras, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será mantida e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

12.5. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista, limitada ao período da licença maternidade.

12.6. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital Capes/Pibid nº 23/2022, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

12.7. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022, no Edital nº 23/2022/Capes.

12.8. Outros motivos de ressarcimento da bolsa ficam condicionados à análise da CAPES.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	03/03/2023	No JOUERN pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	De 06/03/2023 até as 23h59m do dia 13/03/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 6.2 deste Edital
Homologação das inscrições	dia 15/03/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de Recursos da homologação das inscrições	Até as 23h59m do dia 16/03/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 11.2 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	17/03/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/

Período destinado à análise da Carta de intenção e currículo De 20/03/2023 a 21/03/2023 -

Resultado preliminar	22/03/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Envio de Recursos do Resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 23/03/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 11.2 deste Edital
Resultado final	24/03/2023	No site da UERN - http://portal.uern.br/

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade deste certame será o mesmo daquele regido pelo Edital nº 102/2022-PROEG, previsto até abril de 2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

15.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br).

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.uern.br).

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 03 de março de 2023.

Profa. Dra. Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira
Coordenadora Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

16 - ANEXOS

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

PROGEP

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa/ratifica o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progpep, contido no Id nº 18093055.

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progpep, para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 16 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Edital Nº 002/2023-PROGEP/ UERN-CONVOCAÇÃO-001

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2023 nos autos dos processos SEI nº 04410053.000111/2023-89 (Informação Orçamentária 18265247);

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 182/2023 (18462796) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.003314/2022-63, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 002/2023-PROGEP/ UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 002/2023-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 03/03/2023;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Assú no Memorando nº 56 (16281807), Memorando nº 63 (16885166), Formulário anexo (16281788), Formulário anexo (16886123) no Processo SEI nº 04410203.000063/2022-87; no Memorando nº 71 (17599708) no Processo SEI nº 04410203.000088/2022-81 para realização de um novo processo seletivo para contratação de um(a) professor(a) temporário(a) com 40h;

CONSIDERANDO a nova autorização da PROGEP no Despacho nº 18301937 no Processo SEI nº 04410203.000063/2022-87 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Assú para abertura de novo processo seletivo para a contratação de 1 professor(a) temporário(a) com 40h;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Patu no Memorando nº 100 (17873960), Memorando nº 01 (18225236) e Formulário anexo (18225257) neste Processo SEI nº 04410224.000103/2022-42; e no Memorando nº 62 (16242535), Memorando nº 66 (16465626), Memorando nº 76 (16935499) e no Formulário (16939485) no Processo SEI nº 04410224.000076/2022-16 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h;

CONSIDERANDO a nova autorização da PROGEP no Despacho nº 18238233 no Processo SEI nº 04410224.000103/2022-42 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Patu para abertura de novo processo seletivo para a contratação de 1 professor(a) temporário(a) com 40h;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 002/2023-PROGEP/ UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2022.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 002/2023-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 002/2023-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 09/03/2023.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 002/2023-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 14/03/2023, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de Lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE ASSÚ/RN

CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de Letras Estrangeiras

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Inglesa e respectivas Literaturas

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): JEFFERSON FELIPE DA COSTA CABRAL

CLASSIFICAÇÃO: 1ª

2) CAMPUS DE PATU/RN

CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Letras Vernáculas

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino de Língua Inglesa

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): JOSÉ ROMERITO FRANÇA COSTA

CLASSIFICAÇÃO: 1ª

Mossoró-RN, 06 de março de 2023.

Prof. Me. Luis Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I disponível em: http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732023_edital_002_2023_convocacao_001_anexo_01.zip

Edital nº 003/2023 - PROGEP

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, com fulcro no art. 93, inciso II do Regimento Geral da UERN, faz saber que o processo para escolha de um(a) representante de cada classe da carreira do magistério, eleito(a) diretamente por seus pares, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, dar-se-á da seguinte forma:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A escolha de que trata este edital se configura na escolha de 8 vagas, sendo 2 (dois) representantes de cada classe da carreira do magistério, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme art. 93, inciso II do Regimento Geral da UERN, sendo:

I - Dois professores Classe I (titular e suplente);

II - Dois professores Classe II (titular e suplente);

III - Dois professores Classe III (titular e suplente);

IV - Dois professores Titulares (titular e suplente).

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, ressalvadas as hipóteses constantes no presente edital.

Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas do docente que:

I - Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Uern;

II - Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde, licença gestante e licença paternidade;

III - Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;

IV - Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do

exercício do mandato.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O período de inscrição para composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente de que trata o presente edital ocorrerá entre os dias 08 a 10 de março de 2023, no horário das 08h às 17h.

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDwQhA1Z59mQ7AQQQAOCoHzFVHoW7GdnNL4hiXaSnP657A/viewform?usp=sf_link e anexar certidão de vínculo disponível na Plataforma Íntegra.

§ 2º - A Progep procederá com a publicação da homologação das inscrições, da qual não caberá recurso.

IV – DOS ELEITORES

Art. 5º Poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções.

Art. 6º Estão impedidos de votar:

I - Os servidores docentes cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;

II - Os servidores docentes em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde, licença gestante e licença paternidade;

III - Os servidores docentes aposentados.

V - DO PERÍODO

Art. 7º O processo de escolha de que trata este Edital será realizado no dia 15 de março de 2023, no horário das 09h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 8º Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato, independentemente da classe.

Art. 9º O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 7º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII – DO RESULTADO

Art. 10. O resultado final com o nome dos docentes escolhidos (titular e suplente) será homologado pela Progep e encaminhado à Chefia de Gabinete para emissão de portaria.

Art. 11. Caso alguma das classes não adquira votos, será feito novo processo de escolha para a respectiva classe.

VIII – DO MANDATO

Art. 12. O mandato dos membros da CPPD será de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Universitário.

Mossoró-RN, 07 de março de 2023.

Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da PROGEP

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
07/03/2023	Publicação do Edital.
08 a 10/03/2023	Período de inscrição dos interessados
14/03/2023	Publicação da homologação das inscrições no JOUERN
15/03/2023	Data da votação
17/03/2023	Homologação do resultado final com publicação no JOUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 301/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18821822, deferindo o pleito formulado nos presentes autos, uma vez que conforme a Simulação de Aposentadoria expedida pelo IPERN, devidamente certificada por servidor da PROGEP, o requerente completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 3º da CF, com redação da EC 41/2003.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍLCIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PRAE**Edital Nº 24/2023 – PRAE/UERN**

ADITIVO AO EDITAL Nº 23/2023 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-reitora de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o aditivo ao Edital Nº 023/2023 - PRAE/UERN:

ONDE SE LÊ:

CAMPUS CENTRAL	NUPICS/FAEN	01	ENFERMAGEM	- Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo NUPICS. - Estar matriculado e cursando a partir do 3º período de Enfermagem no Campus Central da UERN. - Ter cursado o componente curricular de Práticas Integrativas e os Cuidados Humanescientes em Saúde;
----------------	-------------	----	------------	---

LEIA-SE:

CAMPUS CENTRAL	NUPICS/FAEN	01	ENFERMAGEM	- Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo NUPICS. - Estar matriculado e cursando a partir do 2º período de Enfermagem no Campus Central da UERN. - Estar matriculado ou ter cursado os componentes curriculares "Práticas Integrativas" e "Cuidados Humanescientes em Saúde"
----------------	-------------	----	------------	---

ONDE SE LÊ:

CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	SETOR DE PERIÓDICOS	01	LETRAS	- Gerenciar as redes sociais da revista e produzir conteúdo em diferentes formatos para as mídias da revista; - Promover estratégias de engajamento e cuidar a interação com os internautas nas mídias sociais da revista; - Realizar monitoramento e acompanhar as métricas das redes sociais da revista. - Estar matriculado(a) no Curso de Letras e cursando entre o 1º e 5º período; - Ter bom domínio da norma padrão da língua portuguesa; - Ter conhecimento básico de informática e de internet.
-----------------------------------	---------------------	----	--------	---

LEIA-SE:

CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	SETOR DE PERIÓDICOS DO CAPF/UERN	01	LETRAS/ PORTUGUÊS LETRAS/ INGLÊS LETRAS/ ESPANHOL	- Gerenciar as redes sociais da revista Diálogo das Letras; - Produzir conteúdo em diferentes formatos para as mídias da revista; - Auxiliar no gerenciamento do fluxo de submissões e de recebimento textos e pareceres na revista; - Auxiliar na emissão de documentos e na elaboração de planilhas com informações de autores e avaliadores da revista. - Estar cursando do 1º ao 5º período do curso; - Ter bom domínio da norma padrão da língua portuguesa; - Ter conhecimento básico de informática e de internet.
-----------------------------------	----------------------------------	----	---	---

Mossoró-RN, 06 de março de 2023.
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS**Edital Nº 04/2023 – CE/DGE/FAFIC**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 581/2022 – DGE/FAFIC, de 7 de novembro de 2022, publicada no (JOUERN) Jornal Oficial da UERN, Ano IV, Nº 245, página 05, edição do dia 10 de novembro de 2022, em conformidade com o Edital Nº 13/2022 – CE/DGE/FAFIC, publicado no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 10 de dezembro de 2023,

Ano IV, Nº 265, página 5, torna público, pelo presente Edital, a homologação dos registros das candidaturas aos cargos de chefe e subchefe do Departamento de Geografia.

DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Candidaturas homologadas e registradas para o cargo de Chefe do Departamento de Geografia:

- Gutemberg Henrique Dias – matrícula nº 126055

Candidaturas homologadas e registradas para o cargo de Subchefe do Departamento de Geografia:

- José Alexandre Berto de Almada – matrícula nº 129623

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

A campanha eleitoral, nos termos do Edital Nº 13/2022 – CE/DGE/FAFIC, é permitida no período que vai da publicação do deferimento das candidaturas no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

Mossoró-RN, 07 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 581/2022

Prof. Tarcísio da Silveira Barra

Presidente

TNM Luzia Ligianne de Oliveira

Secretária

Alessandro Rafael Crisóstomo da Silva

Flávia Spinelli Braga

João Freire Rodrigues

Leonardo Cândido Rolim

Maria José Costa Fernandes

Edital Nº 01/2023 – NEEL

O Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL, do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE, da Faculdade de Letras e Artes – FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente edital, a abertura para formação de cadastro reserva para bolsistas dos cursos de língua espanhola do NEEL para o semestre 2022.2, observando-se o que segue:

I – DAS ÁREAS E DO NÚMERO DE VAGAS

A seleção será feita para formação de Cadastro de Reserva da língua espanhola, sendo sua convocação sujeita à formação de turmas. O critério de convocação dos candidatos será pela ordem de classificação, tendo prioridade alunos dos Cursos de Letras Língua Espanhola. A classificação se dará pela análise do desempenho metodológico na prova didática (vide item V). Os aprovados serão lotados conforme sua classificação, que será tomada como critério para assumir turmas de acordo com as necessidades didático-pedagógicas do NEEL.

II – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS AULAS

Durante a semana, as aulas do NEEL serão ministradas nos turnos vespertinos, das 14h55min às 16h35min, e no turno noturno, das 18h50min às 20h30min. Aos sábados, as aulas serão ministradas no turno matutino, das 07h30min às 11h05min.

III – DOS CANDIDATOS

Podem concorrer a este processo seletivo alunos da UERN, regularmente matriculados, a partir do 3º período do curso, advindos dos Cursos de Graduação em Letras Língua Espanhola e respectivas literaturas (Resolução nº 020/2004 – CONSEPE, & 3º). Alunos regularmente matriculados em outros cursos de graduação e pós-graduação da UERN poderão concorrer, mas só poderão atuar quando não houver disponibilidade de monitores discentes da FALA (Resolução nº 020/2004 – CONSEPE, & 4º).

IV – DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá preencher formulário de inscrição disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfdPUZM59DTILe7RZNgmzD0j08qjU9wNFQOfpEqRo9v2dFITA/viewform?usp=pp_url no período de 13 a 15 de março de 2023. Deverão ser enviados para o e-mail neel@uern.br digitalizados, em um único arquivo PDF, o documento comprobatório de que é aluno regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação da UERN e cópia de documento de identificação e CPF.

V – DA SELEÇÃO:

O candidato será selecionado mediante:

1. Desempenho em prova didática (aula) ministrada em 20 (vinte) minutos, avaliada por banca examinadora constituída por professores do DLE, observando-se:

Metodologia utilizada na aula;

Domínio do conteúdo abordado;

Capacidade de comunicação e fluência verbal no idioma alvo;

Cumprimento do tempo estabelecido para a aula;

Plano de aula com coerência entre os objetivos, conteúdo e a metodologia.

2. Sobre a prova didática (aula):

a) O tema da aula será sorteado no dia 21 de março de 2023, às 8h45min na secretaria do NEEL, o não comparecimento do candidato ao local de realização do sorteio implica em sua eliminação sumária.

b) As aulas serão ministradas no dia 22 de março de 2023, a partir das 8h, de acordo com a ordem dos temas sorteados pelo candidato. Será eliminado o candidato que não

comparecer no horário previsto.

c) A utilização de recursos audiovisuais deverá ser informada à secretaria do NEEL no ato da inscrição.

d) O candidato deverá entregar o plano de aula a cada membro da banca examinadora, antes de sua apresentação.

e) A nota da prova didática (aula) será classificatória e eliminatória e variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo CLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), e DESCLASSIFICADO o que obtiver nota inferior a 7,0 (sete). A classificação geral considerará primeiro os alunos advindos dos Cursos de Graduação em Letras Língua Espanhola e respectivas literaturas (Resolução nº 020/2004 – CONSEPE, &3º), em sequência, os alunos regularmente matriculados em outros cursos de graduação e pós-graduação da UERN (Resolução nº 020/2004 – CONSEPE, &4º).

f) A aula deverá ser ministrada seguindo a metodologia do Enfoque Comunicativo.

g) O candidato poderá interpor recurso à correção de sua prova no período de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da divulgação do resultado preliminar; para isso, deverá preencher integralmente o requerimento de recurso na secretaria do NEEL onde deve fundamentar a solicitação, apontar as questões a serem revistas e o motivo do recurso. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem a devida fundamentação.

VI – DO RESULTADO:

O resultado da seleção será divulgado pelo NEEL, mediante edital, no dia 24 de março de 2023.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A seleção a que se refere o presente edital tem validade de seis meses, podendo ser prorrogada conforme decisão da coordenação do NEEL, por mais seis meses.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

b) O candidato de maior idade;

Os casos omissos serão resolvidos pela Resolução nº 020/2004 – Consepe, e, em última instância, pelo Consepe.

Mossoró-RN, 06 de março de 2023.

Prof. Dr. Wanderley da Silva

Coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/FALA

Portaria nº 4460/2022 – GP/FUERN

Portaria Nº 02/2023-FASSO/UERN

Institui orientadora acadêmica do curso de Serviço Social, bacharelado, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

A Diretora da Faculdade de Serviço Social do Campus Centra, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias estabelecidas pela Portaria 3.020/2022-GP/FUERN; CONSIDERANDO o art. 63 do Regulamento de Cursos de Graduação da Universidade do estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Professora Sâmya Rodrigues Ramos, matrícula 01578-4, como orientadora acadêmica do curso de Serviço Social, devendo ser contabilizado o prazo do mandato a partir de 06/02/2023 até 06/02/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró/RN, 06 de março de 2023

Joana D'arc Lacerda Alves Felipe

Diretora da FASSO

Portaria 3.020/2022-GP/FUERN

Edital Nº 01/2023- UFRN/FUERN

A Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Diretoria de Educação a Distância (DEaD) da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo de bolsistas Assistente à Docência para o Polo de Marcelino Vieira.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para vaga de Assistente à Docência no polo de Marcelino Vieira:

NOME DO CANDIDATO	POLO
ARTHUR LEANDRO DA COSTA	MARCELINO VIEIRA

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato cujo nome consta no item 1.1 deve entregar toda a documentação descrita no item 2.2. deste edital na Diretoria de Educação a Distância localizada no Campus Central da FUERN nos dias 13 e 14 de março das 08h às 11h.

2.2. São documentos exigidos para exigidos para vinculação:

a) Ficha/termo compromisso do Assistente à Docência preenchido com reconhecimento de firma em cartório (Anexo I);

b) Currículo lates (original e cópia);

c) Cópia do diploma de graduação autenticado em cartório;

d) Documento de comprovação de experiência no magistério da educação básica ou superior (original e cópia);

e) Documento de comprovação de experiência na área de Educação a Distância (original e cópia);

f) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES preenchida e assinada (Anexo II);

g) Declaração de disponibilidade preenchida e assinada (Anexo III);

h) cópia de documento de identidade e do CPF (original e cópia);

i) cópia do comprovante de residência atualizado (original e cópia);

j) cópia do cartão bancário de conta corrente (original e cópia).

2.3. O candidato que não cumprir o determinado no item 2.1. no prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, haverá convocação do próximo candidato por ordem classificação.

Mossoró/RN, 07 de março de 2023

MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO

Coordenadora Geral – SEDIS/UFRN

GIANN MENDES RIBEIRO

Diretor – DEaD/UERN

[ANEXO I: Termo de Compromisso](#)

[ANEXO II: Declaração de Não Acúmulo de bolsas CAPES](#)

[ANEXO III: Declaração de Disponibilidade](#)

Edital Nº 51/2023 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº162/2022 – DEAD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados para atuação como tutores a distância no curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº204/2022-DEAD/FUERN.

TUTORES A DISTÂNCIA	
NOME DO CANDIDATO	EIXO CURRICULAR
JÂNIO ALEXANDRE DE ARAÚJO	Disciplinas Gerais
VERÔNICA DANTAS DE ARAÚJO	Disciplinas Gerais
SARA PEREIRA FERREIRA	Disciplinas Gerais
HELEN FLÁVIA DE LIMA	Disciplinas Gerais

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O tutor convocado cujo nome consta no quadro do item 1.1 deverá enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br, tutoria@dead.uern.br e pedagogia.ead@uern.br até as 23h59min59seg do dia 12 de março de 2023.

2.2. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

a) Cópia de Cédula de Identidade (RG) frente e verso;

b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver), frente e verso;

d) Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;

e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);

f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente e verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);

g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);

h) Cópia de comprovante de residência atualizado;

i) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 07 de março de 2023.

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 3654/2022 – GP/UERN

[ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

[ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145